

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 27 de fevereiro de 2023 às 08h03*  
*Seleção de Notícias*

## Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

Pirataria

**Varejistas pedem taxaço de Shein, Shopee e AliExpress e cobram açoes do governo e Congresso** 3  
JOÃO SCHELLER

## O Globo | BR

26 de fevereiro de 2023 | Direitos Autorais

**Desafio de regular inteligência artificial não tem paralelo** ..... 6  
OPINIÃO DO GLOBO

## Metrópolis Online | DF

Direitos Autorais

**Grife Louis Vuitton é acusada de usar obras de arte sem permissão** ..... 8  
DIVULGAÇÃO

## Migalhas | BR

Direitos Autorais

**Registro de músicas** ..... 9

## Varejistas pedem taxaço de Shein, Shopee e AliExpress e cobram açõs do governo e Congresso

Entidades do setor varejista têm pressionado o governo federal e o Congresso na tentativa de melhorar a competiço com e-commerces estrangeiros que passaram a atuar no mercado de vendas online no Brasil. Empresas nacionais vêm se sentindo prejudicadas por sites como Shein, Shopee e AliExpress, alegando que eles não pagam tributos e tampouco respeitam regulamentaçõs de segurança e **antipirataria** no País.

A estimativa de representantes do setor é que a evasão fiscal por conta desse cenário gire em torno de R\$ 14 bilhões anuais. Com o aumento das vendas, a situação vem piorando, dizem as entidades. Questionadas sobre a cobrança de tributos, porém, a AliExpress, a Shopee e a Shein afirmam que atuam conforme as regras e os regulamentos estipulados pela lei brasileira.

De acordo com as varejistas brasileiras, o problema ocorre, principalmente, por causa do atual esquema de tributação na importação de produtos. Compras internacionais entre pessoas físicas são isentas de taxas até o valor de US\$ 50. Muitas vezes, vendas em plataformas estrangeiras são consideradas transaçõs deste tipo.

"Nas operaçõs B to C (business to consumer), onde você tem uma pessoa jurídica de um lado, no caso, as plataformas internacionais, e os consumidores brasileiros do outro, não é legal este tipo de operaço", defende Edmundo Lima, porta-voz da Associação Brasileira de Varejo Têxtil (Abvtex).

A situação tem feito com que representantes do setor acusem a participaço dessas empresas no mercado como uma espécie de concorrência desleal. Com sites e apps traduzidos para o português e opções de pagamento iguais às das varejistas nacionais, os consumidores têm a mesma facilidade de compra em e-commerces estrangeiros do que nas versões di-

gitais de varejistas nacionais.

"Gera uma concorrência desleal com os e-commerces situados aqui no Brasil, que estão regulados, que têm estoque e têm de cumprir com a legislação tributária e trabalhista", afirma Mauro Francis, presidente da Associação Brasileira de Lojistas Satélites (Ablos), que reúne os principais varejistas brasileiros.

Segundo ele, conversas já vêm sendo realizadas com o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva para tentar chegar a um acordo.

Continua após a publicidade

"A gente tinha uma perspectiva de avançar isso com o governo anterior, que acabou colidindo com o período eleitoral. Nossa expectativa é que um novo governo tenha uma atenção especial com relação ao tema", afirma Edmundo Lima.

Além disso, mesmo operaçõs que, por lei, deveriam ser taxadas, muitas vezes escapam do esquema de tributação por conta do alto volume de produtos na alfândega, dizem as varejistas. Assim, parte considerável das transaçõs de sites com marketplaces localizados no exterior não pagam nenhum tipo de imposto para vender para o público brasileiro.

A situação não é nova. A chinesa AliExpress, por exemplo, opera desde 2010 e tem uma versão de seu site em português desde meados de 2013. A Shopee, de Singapura, opera no País desde 2019, e a chinesa Shein comercializa seus produtos no Brasil desde 2020.

Com a chegada da pandemia e o boom de compras on-line, porém, o volume de vendas explodiu, assim como as reclamaçõs dos varejistas.

Continuação: Varejistas pedem taxaço de Shein, Shopee e AliExpress e cobram açoes do governo e Congresso

Para se ter uma ideia, um estudo de 2021 do Instituto para Desenvolvimento do Varejo (IDV) coordenado pela consultoria McKinsey estima que a evasão tributária do varejo digital em 2020 girava em torno de R\$ 20 bilhões anuais. Destes, 70%, ou cerca de R\$ 14 bilhões, eram somente de e-commerces estrangeiros.

A situação ganhou ainda mais força após a chegada da gigante de fast fashion chinesa Shein. A empresa começou a operar no País em 2020 e, desde então, tem visto as vendas saltarem entre os consumidores brasileiros.

## Continua após a publicidade

Nos últimos meses, a empresa tem feito açoes com lojas físicas, no formato pop-up (temporário), tentando conquistar um maior número de clientes. Este ano, a Shein pretende inaugurar cinco lojas no mesmo formato.

## Para além dos tributos

"Se fosse uma empresa, haveria todo um procedimento de importação. Você tem de ter as licenças, inscrição na Receita Federal, uma série de coisas. Independentemente do valor", explica o advogado Francisco Lima, sócio da Gasparini, Nogueira de Lima e Barbosa Advogados.

Ele diz que varejistas localizados no Brasil têm de cumprir com toda a legislação vigente no País, além de pagar tributos sobre toda a cadeia de produtos comercializados. E cita que uma calça que custe R\$ 100 em um site chinês teria de ser vendida por cerca R\$ 150 por um varejista nacional para incluir todos os impostos estaduais e federais.

Além dos problemas tributários, os varejistas alegam que os e-commerces internacionais também não respeitam as normas técnicas para venda de produtos, além de abrirem espaço para a comercialização de produtos falsificados nas plataformas.

"Afeta a concorrência, já que as empresas têm uma preocupação em relação à origem dos produtos, não comercializam produtos falsificados, além de todo o cumprimento da legislação vigente em relação à etiquetagem e à saúde e segurança do consumidor", explica Edmundo Lima, da Abvtex.

## Continua após a publicidade

Jorge Gonçalves Filho, presidente do IDV, afirma considerar que a situação atual é uma "evolução tecnológica do que a gente tinha antigamente com o camelô". "Agora, o consumidor consegue comprar diretamente da China. Ficou muito fácil comprar", complementa.

Em relação às normas técnicas para a venda de produtos, a AliExpress diz que monitora "qualquer produto suspeito que possa desrespeitar os direitos intelectuais".

Já a Shopee diz que toma "medidas proativas para impedir que tais produtos sejam listados no marketplace".

Também em nota, a Shein afirma exigir que seus fornecedores "cumpram todos os parâmetros legais, sigam estritamente nosso Código de Conduta, bem como a política da empresa, certificando-se que seus produtos não infrinjam a propriedade intelectual de terceiros".

## Problema global

Apesar de a discussão sobre a tributação de produtos importados estar relacionada à legislação nacional, o problema não está restrito ao Brasil. Outros países enfrentam dilemas relacionados à era digital com leis pensadas para um mundo analógico.

"Não existe ainda uma resposta clara e óbvia, porque você está envolvendo a importação de pessoas físicas, o leque aumenta muito e dificulta a fiscalização", explica o advogado Marcos Maia, sócio

Continuação: Varejistas pedem taxaço de Shein, Shopee e AliExpress e cobram açoes do governo e Congresso

do escritório Maneira Advogados.

Continua após a publicidade

"Um dos principais pontos diz respeito à definição da responsabilidade pelo pagamento dos tributos, ou seja, quem será o responsável por recolher os tributos específicos sobre a venda aos cofres públicos", explica.

Representantes do setor, por exemplo, defendem que empresas estrangeiras com nível operacional relevante no País tenham de abrir escritórios no Brasil

para que possam cumprir com a legislação tributária. Outros defendem uma maior fiscalização e rastreamento do processo de compra.

"As transações são feitas através de um meio de pagamento digital, ou é Pix, ou cartão de crédito, ou uma transferência. Então, precisamos achar um caminho para seguir esse dinheiro e poder taxar da forma correta a transação", defende Gonçalves Filho, do IDV.

# Desafio de regular inteligência artificial não tem paralelo

OPINIÃO DO GLOBO

Sistemas que simulam atividades criativas terão impacto profundo nos negócios, na política e na vida

E uma piada antiga entre cientistas da computação traduzir a sigla IA por "imbecilidade automatizada". Nos últimos tempos, a brincadeira perdeu a graça, tamanho o avanço nos sistemas de "inteligência artificial". É verdade que não é muito adequado chamar um software de "inteligência". Mesmo assim, nos últimos anos a IA ultrapassou barreiras críticas que a tornaram mais acessível e se tornou o ramo mais promissor e desafiador da tecnologia digital.

A principal das barreiras é um teste atribuído ao matemático britânico Alan Turing: a partir do momento em que um observador não seja mais capaz de distinguir respostas do computador e dos humanos, dizia Turing, será possível afirmar que a máquina é dotada de inteligência. Tal questão filosófica ainda deverá permanecer sem solução por um bom tempo, mas vários sistemas de inteligência artificial lançados recentemente são hoje capazes de enganar os observadores desavisados.

É o caso do robô de bate-papo ChatGPT, desenvolvido pela californiana OpenAI e incorporado pela Microsoft a seu mecanismo de busca Bing. Ou de concorrentes desenvolvidos pelo Google e pela Meta. Ou ainda do Dall-E, programa que gera imagens a partir de descrições em textos. Cada um desses sistemas oferece resultados com um grau desconcertante de semelhança aos produzidos por humanos e levanta questões sobre como o mercado e as leis lidarão com o avanço da IA. Tais questões não são novas. Povoam a ficção científica e as discussões acadêmicas há décadas. O que a nova onda da IA fez foi torná-las urgentes.

Nos anos 1990, ficou claro que não haveria páreo para os computadores em jogos como o xadrez, onde a

vitória depende apenas da análise exaustiva de uma quantidade gigantesca, mas finita, de possibilidades. Mas havia ainda um ceticismo fundamentado sobre a capacidade de máquinas suplantarem seres humanos em atividades criativas, como artes visuais, composição de música, de textos ou a própria programação dos computadores.

A inovação determinante para a evolução da IA nas duas últimas décadas foi uma técnica conhecida como "rede neural". Por meio dela, os sistemas podem ser treinados com quantidades enormes de exemplos e aperfeiçoam suas respostas aos desafios. É como se as máquinas pudessem aprender. Foi esse "aprendizado de máquina" que permitiu aos computadores derrotar seres humanos em jogos de estratégia mais sofisticados, como o Go, e aventurar-se em atividades criativas, como produção de textos e imagens.

A simulação da criatividade oferecida pelo ChatGPT e correlatos se baseia em sistemas capazes de aprender e reproduzir linguagens naturais, conhecidos como "modelos de linguagem ampla" (LLM na sigla em inglês). Eles trazem ao alcance dos computadores todo tipo de manipulação simbólica, em terrenos tão díspares quanto desenho, escrita, programação, música ou projetos de moléculas para a indústria farmacêutica. O tempo da "imbecilidade automatizada" ficou definitivamente para trás.

Os resultados impressionam. Desde que o ChatGPT foi lançado ao público, em novembro passado, escolas e universidades enfrentam dificuldades para lidar com o uso da IA em redações, provas e trabalhos. Um repórter do New York Times foi surpreendido com um diálogo atordoante em que o robô simulava estar apaixonado por ele. A quantidade de informações falsas e erros flagrantes cometidos em várias respostas levou a própria Microsoft a limitar seu

Continuação: Desafio de regular inteligência artificial não tem paralelo

uso. Autoridades do mundo todo estão perplexas, preocupadas com o uso da IA em campanhas de desinformação.

As empresas, em contrapartida, estão animadas com a perspectiva trazida a seus negócios. De acordo com a consultoria McKinsey, mais de 50% das corporações já incorporaram robôs de IA em suas operações. No ano passado, grandes companhias americanas adquiriram 52 empresas emergentes do setor, e a quantidade de postos de trabalho para especialistas no aprendizado de máquina foi dez vezes maior que em 2020. O temor é que a IA tenha sobre as atividades criativas o mesmo efeito que outras tecnologias tiveram sobre empregos de natureza mecânica e repetitiva.

Há, é certo, tarefas em que os robôs de IA ainda deixam muito a desejar instado a produzir o texto de um editorial para esta página, o ChatGPT entregou um resultado impublicável sob qualquer ponto de vista. Mas outras ocupações estão prestes a passar por um período profundo de transformação o mesmo robô produziu programas de computador corretos, ca-

pazes de resolver problemas de complexidade razoável. O mais provável é que, uma vez que evoluam e os riscos sejam mitigados, os robôs de IA sejam auxiliares facilitando o trabalho de profissionais que lidam com conhecimentos técnicos. Não só programadores de computador, mas também médicos, engenheiros, advogados ou jornalistas.

A nova realidade tornará mais salientes os dilemas éticos inerentes à IA. Que acontecerá se ela for usada para cometer crimes? A quem devem pertencer os direitos sobre o que for produzido? Como zelar por um ambiente competitivo que não reproduza a ameaça dos monopólios digitais? Como garantir a evolução da tecnologia com o mínimo de riscos para seus usuários, para a sociedade e para as instituições? Essas são apenas as questões mais evidentes. Juridicamente, será preciso adotar critérios sensatos para regular os **direitos** autorais, a responsabilidade civil (e mesmo criminal) e o modelo de negócios subjacente ao uso dos robôs. Tal regulação impõe um teste inédito para a inteligência humana.

## Grife Louis Vuitton é acusada de usar obras de arte sem permissão

A fundação que cuida do legado da artista plástica Joan Mitchell divulgou, nessa terça-feira (21/2), uma nota alegando que a Louis Vuitton usou imagens de obras de arte em campanha publicitária sem autorização. Segundo o texto, a grife francesa foi intimada a retirar do ar as fotos com os quadros no fundo.

Vem entender! **Direitos** autorais, inspirações e plágios são assuntos que rendem debates em qualquer área criativa, como no cinema e na música. Na moda, não poderia ser diferente. Como a indústria de vestuário sempre teve um relacionamento estreito com o mundo das artes, é normal encontrarmos obras desse tipo em produtos.

Essa reprodução, porém, envolve trâmites legais - e foi justamente o que a Fundação Joan Mitchell alega não ter ocorrido com a Louis Vuitton. A grife francesa lançou uma campanha da bolsa Capucines com obras de arte da pintora norte-americana falecida em 1992 como cenário.

A campanha, estrelada pela atriz francesa Léa Seydoux, "aproveitou-se" de uma exposição da Fundação Louis Vuitton, museu patrocinado pelo conglomerado de luxo LVMH. A mostra Monet -

Mitchell encena um possível diálogo entre as obras de Claude Monet e Joan Mitchell.

A Fundação Joan Mitchell afirma ter reconhecido três obras da artista que estão expostas no museu da marca francesa. Segundo a organização, a autorização do uso das obras era apenas para a mostra e não para publicidade. "No fim de 2022, a Louis Vuitton nos abordou para solicitar permissão para usar as obras de Mitchell em uma próxima campanha publicitária. A Fundação Joan Mitchell negou esse pedido por escrito, de acordo com sua política de longa data de que as imagens do trabalho do artista sejam usadas apenas para fins educacionais", declarou o comunicado. "Se a Louis Vuitton não retirar a campanha do ar, a Fundação Joan Mitchell afirma que tomará medidas legais para cessar o uso ilegal das obras de arte. E completou: "É uma grande decepção para a JMF que a Louis Vuitton tenha tanto desrespeito pelos direitos de um artista e explore seu trabalho para obter ganhos financeiros."

Até o fechamento desta matéria, a Louis Vuitton ainda não havia se pronunciado. O vídeo da respectiva campanha seguia disponível no YouTube da marca e, as fotos, no perfil no Instagram.



## Registro de músicas

Registro de músicas Thyago Garcia Entenda como proceder o registro de uma música da maneira mais segura. sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 Atualizado às 14:16 CompartilharComentarSiga-nos no A A

### 1.Â COMO REGISTRAR UMA MÚSICA?

1.1.Â Em primeiro lugar, deve ser ressaltado o que dispõe o artigo 7º da lei 9.610/98 (lei de **Direitos** Autorais):

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

(...)

V - as composições musicais, tenham ou não letra;

VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;

1.2. Neste contexto, é importante esclarecer que uma música é protegida no momento da criação da obra, INDEPENDENTE DE REGISTRO, bastando apenas o que o ordenamento jurídico define como prova de anterioridade da criação.

1.3.Â De todo modo, é plenamente possível o registro de uma música a fim de dar maior segurança jurídica ao seu criador, e até mesmo como prova de anterioridade da criação.

1.4.Â O registro que é o amparado legalmente é o da BIBLIOTECA NACIONAL, esse é tido pela lei como o órgão válido para registrar sua música, de acordo com o artigo 17 da lei 5.988/73, vejamos:

Art. 17. Para segurança de seus direitos, o autor da obra intelectual poderá registrá-la, conforme sua natureza, na Biblioteca Nacional, na Escola de Música,

na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Instituto Nacional do Cinema, ou no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º Se a obra for de natureza que comporte registro em mais de um desses órgãos, deverá ser registrada naquele comÂ que tiver maior afinidade.

§ 2º O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá, a qualquer tempo, reorganizar os serviços de registro, conferindo a outros Órgãos as atribuições a que se refere este artigo.

1.5.Â Atualmente, inúmeros sites oferecem serviços para realizar o registro de uma música, contudo, existem apenas dois órgãos válidos para se fazer o registro da obra musical, sendo eles: i) a BIBLIOTECA NACIONAL; ou ii) a Escola de Música de Belas Artes da UFRJ.

1.6. Neste contexto, cabe ressaltar que muitos sites usam cartórios para registro de músicas, o que é plenamente válido, contudo, como não são órgãos previstos em lei, numa eventual disputa jurídica, a música que foi registrada na BIBLIOTECA NACIONAL, por exemplo, terá muito mais valor.Â

1.7.Â O registro de uma música na BIBLIOTECA NACIONAL é feita por intermédio do EDA (Escritório de **Direitos** Autorais), que nada mais é do que um departamento da Fundação Biblioteca Nacional:

Â Â

1.8.Â O processo de registro pode ser feito pessoalmente naÂ sede do EDA (Av. Presidente Vargas, 3131, sala 702, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20210-911), mas também há a possibilidade de fazer todo o processo online.

1.9.Â O governo disponibiliza um manual autoexplicativo de todo o processo: ht-

<https://www.gov.br/bn/pt-br/servicos/direitos-autorais-1/documentos-do-eda-2/ManualdousurioparasolicitaesdeserviopiportalGov.Br.pdf>

1.10. Interessante observar que o processo de registro online de música no EDA é recente, foi introduzido no dia 03 de outubro de 2022, e todas as solicitações são recebidas através do portal do Gov.br, com login único dos cidadãos.

1.11. De acordo com o manual acima, a solicitação de qualquer serviço junto ao Escritório de **Direitos** Autorais, pelo portal Gov.br, deverá ser feita pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-ou-averbar-direitosautorais-na-biblioteca-nacional>.

1.12. No link <https://www.gov.br/bn/pt-br/servicos/direitos-autorais-1/solicitacoes-via-portal-gov.br> há outras orientações relacionadas às solicitações feitas pelo portal Gov.Br, bem como no link <https://www.youtube.com/watch?v=G6kmPSTw1A8> que há um vídeo explicativo.

1.13. Todo o passo a passo é de fácil leitura e, geralmente, o EDA processa os pedidos dentro de 30 (trinta) dias.

1.14. Concluído todos os passos para o registro ou averbação na Biblioteca Nacional, a obra ficará devidamente registrada nos arquivos da instituição, com o nome de seus respectivos autores, evitando assim eventuais disputas pelos direitos da obra.

1.15. O autor da letra ou melodia, terá total liberdade para dar o fim que melhor lhe caber e interessar. A música pode tanto ser comercializada quanto guardada, não existem prazos ou limites durante a vida do criador da obra. Em caso de morte do autor, a proteção se estende por 70 anos, podendo os herdeiros imediatos do autor gozar de todos os direitos da música ou composição.

Thyago Garcia Advogado, Sócio-Fundador do escritório "Garcia Advogados", Diretor da OAB/PG, pós-graduado em Direito do Trabalho e em Processo Civil pela Universidade Católica de Santos/UniSantos.

## Índice remissivo de assuntos

**Pirataria**

3

**Direitos Autorais**

6, 8, 9